

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS E A EMPRESA MIRACEU TURISMO LTDA.

A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM, com sede na Av. Pedro Freitas, N 2000, na cidade de Teresina - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.821.962/0001-25, neste ato representado pelo Presidente da APPM, o Sr. Paulo Cesar Rodrigues de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MIRACEU TURISMO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.634.235/0001-51, sediado(a) na Rua Sete de Setembro, 159, Centro, Teresina - PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Mamede de Castro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 68.638 SSP-PI, e CPF nº 001.627.523-34, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 001.0000832/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e hospedagens para atender necessidades da APPM, quando do deslocamento de seus Diretores/Presidente/servidores no desempenho de suas funções, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MIRACEU TURISMO LTDA
CNPJ: 11.634.235/0001-51
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 159, CENTRO, TERESINA - PI
REPRESENTANTE: LUIZ MAMEDE DE CASTRO
E-MAIL: MIRACEU@MIRACEU.COM.BR TEL.: (86) 2106-3388

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Total
0001	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	Passagens AéreasNacionais	Passagens AéreasNacionais	60.000,00
0002	HOSPEDAGENS	Hospedagens	Hospedagens	20.000,00
0003	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS COMPREENDENDO: A RESERVA, EMISSÃO, REEMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E ENTREGA DE BILHETES	N/C	N/C	0,01

TOTAL DO VENCEDOR

R\$ 80.000,01

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/07/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de APPM, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LUIZ MAMEDE DE CASTRO:00162752334

CNPJ nº 05.821.962/0001-25

Avenida Pedro Freitas, nº 2000 – Centro Administrativo – Bairro São Pedro – CEP 64018-900 – Teresina-PI – fone: 86-2107-7900 – email: cpl.appm@gmail.com

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da associação, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0016 – ADMINIST

RAÇÃO GERAL

AÇÃO (PROJ/ATIV): 2000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO: 3.3.90.33.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da APPM, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

LUÍZ MAMEDE DE
CASTRO-0016275
2334

CNPJ nº 05.821.962/0001-25

Avenida Pedro Freitas, nº 2000 – Centro Administrativo – Bairro São Pedro – CEP 64018-900 – Teresina-Pi – fone: 86-2107-7900 –
email: cpl.appm@gmail.com

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca da Teresina (PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina(PI), 13 de julho de 2021

Paulo Cesar Rodrigues de Moraes
Presidente da APPM

LUIZ MAMEDE DE
CASTRO:00162752334

Luiz Mamede De Castro
MIRACEU TURISMO LTDA

Assinado de forma digital por LUIZ MAMEDE DE
CASTRO:00162752334
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=06510496000163, ou=Secretaria da
Repbica Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=LM
B56W 03, ou=persencial, cn=LUIZ MAMEDE DE
CASTRO:00162752334
Data: 2021.07.13 10:50:59 -03'00'